

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Secretaria Municipal de Governo**

Adeilson Lopes Carneiro

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

**Controladoria Geral do Município**

Cecília da Cruz Pelicioni

**Secretaria Municipal de Administração**

Doralice Figueiredo

**Procuradoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Secretaria Municipal de Educação**

Helena Lima Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Comandante da Guarda Civil Municipal**

José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer**

Kitiely Paula Nunes de Freitas

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Leonardo Barros e Silva Sousa

**Chefia de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca**

Marcelo de Souza Batista

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Transportes**

Marcos Aurélio de Souza

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nilton Pinto

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

**Coordenadoria Especial de Habitação**

Rosane Maria Barreto de Barros

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

**Processo Administrativo nº 15492/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de cadeiras para atender as demandas e necessidades de vários setores da secretaria.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 99.252,38.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 31/03/2022 – 15:30

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 18 de março de 2022.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Adeilson Lopes Carneiro**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2768-9300

**SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

- 1 – 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2021.
- 2 - Fato Gerador: Processo nº 3339/2021, Tomada de Preços nº 016/2021 - SEMED.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **DARFIN CONSTRUTORA LTDA.**
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma e manutenção para o prédio escolar com construção de nova sala e banheiro da diretoria, reforma e manutenção da quadra poliesportiva com a construção de estrutura metálica com cobertura de telhas metálicas, para a Escola Municipal Prof. Maria Ilka de Q. e Almeida, localizada na Rua Belizário Antônio de Souza, Santa Catarina, Quissamã – RJ, de acordo com as especificações e elementos técnicos constantes no projeto básico que integra este termo.
- 5 – Fundamentação: Prorrogação de prazo, com fundamento no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - Prazo do Termo Aditivo: 90 (noventa) dias.

Quissamã (RJ), 18 de março de 2022.

**Róbisson da Silva Serra**  
Secretário Municipal de Educação  
Em exercício, conforme  
Portaria nº 21.510/2022

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

- 1 – 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2020.
- 2 - Fato Gerador: Processo nº 12634/2019, Tomada de Preços nº 008/2020 - SEMED.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI.**
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de construção de três salas de aula para a Escola Municipal Regina Celi, localizada na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 205, Caxias, Quissamã/RJ, conforme projeto básico que compõe este termo.
- 5 – Fundamentação: Prorrogação de prazo, com fundamento no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - Prazo do Termo Aditivo: 60 (sessenta) dias.

Quissamã (RJ), 18 de março de 2022.

**Róbisson da Silva Serra**  
Secretário Municipal de Educação  
Em exercício, conforme  
Portaria nº 21.510/2022

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

- 1 – 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021.
- 2 - Fato Gerador: Processo nº 5010/2021, Tomada de Preços nº 013/2021 - SEMED.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI.**
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma e manutenção do prédio escolar, e construção de duas salas para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental para a Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza, localizada na estrada da Penha, Quissamã/RJ conforme projeto básico que integra este termo.
- 5 – Fundamentação: Prorrogação de prazo, com fundamento no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - Prazo do Termo Aditivo: 90 (noventa) dias.

Quissamã (RJ), 18 de março de 2022.

**Róbisson da Silva Serra**  
Secretário Municipal de Educação  
Em exercício, conforme  
Portaria nº 21.510/2022

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
007/2022  
Processo Administrativo nº 10104/2021**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Pressão Invasiva, que se faz obrigatórios e necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva(UTI) e principalmente do Setor de COVID-19, no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã/RJ onde será destinado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 307.800,80

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 04/04/2022 – 09:00 horas.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e download no site <http://www.quissama.rj.gov.br> e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Quissamã (RJ), 18 de março de 2022.

Quelen Moreira de Souza  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
020/2022**

**Processo Administrativo nº 13947/2021**

**ERRATA**

Em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, a *Prefeitura Municipal de Quissamã*, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, errata ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022, tendo como objeto o Registro de preços para serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação para eventos nas Unidades Escolares.

1) Retificados os itens 13.6.4 do Edital e item XI do Termo de Referência – “Qualificação Técnica”.

Quissamã (RJ), 18 de março de 2022.  
Donato Tavares de Souza  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 21.641/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Receber, com ônus para este Município por meio de ressarcimento, o servidor cedido para a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO CEDENTE	PERÍODO	LOTAÇÃO PMQ
2391-4	Miran Rodrigues de Souza	Guarda Municipal	Prefeitura M. de Santa Maria Madalena	25/02/2022 a 31/12/2024	GPREF

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 022/2022  
Processo nº 12570/2021**

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático para os alunos da Educação Infantil (Pré-escola, Pré I e Pré II), em favor da empresa:

- EDITORA CIDADANIA LTDA, CNPJ nº 11.297.349/0001-53, no valor de R\$ 307.641,60 (trezentos e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 16 de março de 2022.

**Róbisson Da Silva Serra**  
Secretário Municipal de Educação  
(Em exercício conforme Port. nº 21.510/2022)

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI Nº 2189 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**Prorroga por mais 10 anos o prazo previsto no caput do art. 5º da Lei Municipal nº 1289/2012, e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 10 anos o prazo previsto no caput do art. 5º da Lei Municipal nº 1289/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para negro e índios nos Concurso Público para provimento dos cargos e empregos públicos integrante dos quadros permanentes de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como da Administração indireta do Município de Quissamã.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2022.

Quissamã, 18 de março de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Portaria nº 21.639/2022**

**CONSIDERANDO** a classificação final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, em conformidade com o Edital 001/2019 do Concurso Público, e a ordem de classificação por cargo, homologada pela Portaria 18.500/2020, publicada no Diário Oficial de Quissamã, edição 1.155 de 22 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que foram preenchidos os requisitos exigidos para a investidura em que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) e classificado(a), conforme Edital do Concurso;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi NOMEADO(A), conforme Portaria relacionada, assinou termo de posse e atos de investidura, atribuindo ao(a) servidor(a) as prerrogativas, os direitos e deveres inerentes ao cargo;

**RESOLVE:** investir o(a)s cidadão(ã)s abaixo relacionado(s) no(s) cargo(s) correspondente(s), sob o regime estatutário, na data apontada em seqüência.

Mat	Nome	Port. de nomeação	Posse	Efetivo Exercício	Cargo	Lotação
8494	MICHELLE CORREA COSTA	21.576/2022	17/03/2022	21/03/2022	PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL)	Secretaria Municipal de Educação

Quissamã, 17 de março de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
PREFEITA



**O COVID-19 AINDA  
ESTÁ ENTRE NÓS**

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL

SE SENTIR ALGUM SINTOMA,  
DISQUE: **0800-095-1909**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2188 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

**Institui o Programa Bolsa Atleta nas modalidades individual e coletiva no Município de Quissamã, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Bolsa Atleta no Município de Quissamã, destinada aos atletas amadores e profissionais que participam de competições esportivas oficiais, representando e levando o nome do município de Quissamã nas modalidades individuais e coletivas.

§ 1º A Bolsa Atleta garantirá aos atletas benefício financeiro conforme valores e quantitativos fixados nos Anexos desta lei.

§ 2º Os valores ora fixados poderão ser atualizados por ato do Poder Executivo, tendo por base os índices oficiais de inflação divulgados pelo Governo Federal, observados os limites definidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Durante o período de recebimento do benefício, caberá ao município efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias eventualmente incidentes, descontando-a do valor pago aos atletas.

§ 4º A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Para pleitear a concessão de Bolsa Atleta do Município de Quissamã na modalidade individual, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. ser natural do Município de Quissamã ou estar nele domiciliado, comprovadamente, há pelo menos 5 (cinco) anos;
  - II. ter renda familiar de até 05 (cinco) salários-mínimos (Federal);
  - III. estar em plena atividade esportiva;
  - IV. quando menor de idade, estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino e apresentar, semestralmente, o boletim escolar e declaração de frequência com no mínimo 75% e notas de rendimento escolar de aprovação;
  - V. O Atleta poderá captar outros recursos de patrocínios de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, desde que o Município de Quissamã permaneça na condição de patrocinador principal, com exposição e visibilidade de destaque junto ao atleta e/ou seus equipamentos, conforme o caso.
- Parágrafo Único – O atleta beneficiado permitirá o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Quissamã em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, quando conveniente.

**Art. 3º** Para pleitear a concessão de Bolsa Atleta do Município de Quissamã na modalidade coletiva, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. ser natural do Município de Quissamã ou estar nele domiciliado, comprovadamente, há pelo menos 5 (cinco) anos;
- II. ter renda familiar de até 05 (cinco) salários-mínimos (Federal);
- III. estar em plena atividade esportiva;
- IV. quando menor de idade, estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino e apresentar, semestralmente, o boletim escolar e declaração de frequência com no mínimo 75% e notas de rendimento escolar de aprovação;
- V. ter idade mínima de 12 anos;
- VI. estar representando equipes oficiais do município;
- VII. apresentar comprovações das instituições esportivas e vínculos esportivos;
- VIII. ter representado ou ainda representar alguma equipe oficial do município de Quissamã nos últimos 05 (cinco) anos, ou, alternativamente, levar o nome do município de Quissamã, jogando em clubes de renome nacional ou internacional, tendo sido ex aluno das escolinhas da secretaria de esportes e juventude e/ou ex atleta das equipes oficiais do município;
- IX. não receber salário de entidade de prática esportiva ou marca esportiva.

§ 1º – O atleta beneficiado permitirá o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Quissamã em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, quando conveniente.

§ 2º – Qualquer mudança de vínculo de clube, é obrigatório informar através de documentos comprobatórios.

**Art. 4º** A Bolsa Atleta terá duração de 1 (um) ano e, findo o prazo, o atleta será reavaliado, podendo ser renovada ou não, conforme o seu desempenho e observado o disposto:

- I. ter o beneficiado cumprido todas as exigências dos Arts. 2º ou 3º desta Lei, conforme a modalidade individual ou coletiva respectivamente;
- II. ter participado de competições no período em que era beneficiário da Bolsa Atleta, apresentando plano anual de participação, preparação ou treinamento;
- III. quando solicitado, ter comparecido em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse pelo Município de Quissamã;
- IV. não ter comportamento que contraponha a boa conduta desportiva ou ter conduta social reprovável, com avaliação e julgamento considerado como grave pela Comissão Especial

§ 1º – O benefício será imediatamente cancelado caso o bolsista tenha apresentado documentos falsos.

§ 2º – O benefício será cancelado, caso o bolsista apresente alguma lesão irreversível ou precise ficar afastado dos treinamentos e competições por um período maior do que 12 (doze) meses.

**Art. 5º** A Bolsa Atleta será concedida pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte e Juventude, conforme livre critério de conveniência e oportunidade, em números de vagas fixado através do Decreto do Executivo, desde que preenchidos os critérios

estabelecidos nesta lei.

**Art. 6º** Os desportistas, tanto na modalidade individual ou coletiva, serão selecionados por uma Comissão Especial assim constituída:

- I. 02 (dois) membros servidores da Secretaria de Esporte e Juventude designados pelo Coordenador Especial de Esporte;
- II. 01 (um) membro servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social designado pelo Secretário de Assistência Social;
- III. 01 (um) membro servidor da Secretaria Municipal de Educação designado pelo Secretário de Educação;
- IV. 01 (um) membro servidor da Câmara Municipal de Quissamã, designado pelo Presidente da Câmara.

§ 1º – A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo se reunirá conforme cronograma a ser definido pelo Secretário de Esporte e Juventude.

§ 2º – A participação na referida Comissão não será remunerada, mas será considerada de relevante interesse público.

§ 3º – É facultada à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

§ 4º – Caso o atleta desista dos treinos ou saia da equipe durante o ano vigente da bolsa atleta, a comissão poderá retirar o atleta do programa.

§ 5º – Os casos não previstos nesta Lei, serão decididos pela Comissão.

**Art. 7º** A Bolsa Atleta do Município de Quissamã, na modalidade individual, garantirá aos atletas beneficiados valores mensais fixados por Decreto do Poder Executivo pelo período de 12 (doze) meses, nas seguintes categorias:

- I. Bronze: para atletas de destaque que participam de qualquer modalidade esportiva de nível Estadual ou Regional, desde que apresente resultado satisfatório;
- II. Prata: para atletas que tenham participação em qualquer competição de nível Estadual, com resultado até a 3º (terceira) colocação;
- III. Ouro: para atletas que tenham participado de qualquer competição de nível Nacional ou Internacional, que tenham resultado até a 3º (terceira) colocação.

**Art. 8º** A Bolsa Atleta do Município de Quissamã, na modalidade coletiva, garantirá aos atletas beneficiados valores mensais fixados por Decreto do Poder Executivo pelo período de 12 (doze) meses, nas seguintes categorias:

- I. Estrela: para atletas de destaque que participam de modalidades coletivas a nível estadual e/ou nacional, federados em clubes de renome nacional ou internacional, tendo que residir fora do município de Quissamã devido a treinamentos, e não receber salário de entidade de prática esportiva ou marca esportiva, comprovando treinamento nas escolinhas do município de Quissamã e participação em jogos representando as equipes oficiais do município em períodos anteriores.
- II. Estandarte: atletas que representam as equipes principais do município de Quissamã, comprovando participação e pódio com colocação em 1º, 2º ou 3º lugar nos jogos em competições a nível regional e/ou estadual.

**Art. 9º** Os valores estabelecidos nas categorias individual e coletiva serão atualizados anualmente, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º – O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo laboral ou de outra natureza, entre beneficiado e a Administração Pública Municipal.

§ 2º – O enquadramento dos atletas interessados (nas faixas das modalidades individual e coletiva) será feito pela Comissão Especial descrita no art. 6º.

**Art. 10** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Quissamã.

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 1.310/2012, nº 1.734/2018 e nº 1.750/2018.

Quissamã, 18 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita

ANEXO I

CATEGORIAS	QUANTITATIVOS	BENEFÍCIO FINANCEIRO
BRONZE	21	R\$230,00
PRATA	16	R\$450,00
OURO	11	R\$680,00

Sendo:

→ Ampla concorrência:

CATEGORIAS	QUANTITATIVOS
BRONZE	20
PRATA	15
OUTRO	10

→ Portador de necessidades especiais:

CATEGORIAS	QUANTITATIVOS
BRONZE	1
PRATA	1
OUTRO	1

ANEXO II

CATEGORIAS	QUANTITATIVOS	PNE	BENEFÍCIO FINANCEIRO
Estrela	3	1	R\$ 1.000,00
Estandarte	60	1	R\$ 250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$	INÍCIO	TÉRMINO
033/2022	MERCADÃO DAS EMBALAGENS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	33.308.341/0001-88	20.668,50	16/03/2022	16/03/2023
034/2022	COMERCIAL GETRIX EIRELI	03.488.409/0001-97	4.200,00	17/03/2022	17/03/2023
035/2022	TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI	37.652.650/0001-21	5.604,00	17/03/2022	17/03/2023

**FATO GERADOR:** Solicitação nº 0697/2022 – Processo nº 5508/2021 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022.

**REGISTRADOR:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Mobiliário Escolar Infantil para atender a Creche Municipal Júlia Pessanha de Souza, localizada no bairro Sítio Quissamã, no Município de Quissamã - RJ, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**PRAZO:** Em 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.472,50 (trinta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

A discriminação, quantidades e valores constantes nas Atas, constam na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 18 de março de 2022.

**Róbisson da Silva Serra**  
Secretário Municipal de Educação em Exercício  
Conforme Portaria nº 21.510/2022

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2022

Julgamento

Página: 1/2

Solicitação : 000697/2022 Licitação : 000002/2022 - Modalidade : 07-PREGÃO ELETRÔNICO - Serviço : 01 Data Julgamento : 10/03/2022 Comprador : -

Fornecedor : 14396 - COMERCIAL GETRIX EIRELI

Telefone : 1132296046

Item Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
002 049.24.0269.0	UNIDADE	Cadeira alta para alimentação de crianças - C1 (Pró-infância), descrição: cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 cadeiras altas para crianças - parte 1: requisitos de segurança, e ABNT NBR - 15991-2:2011, cadeiras altas para crianças – parte 2: métodos de ensaio. Dimensões: proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento(medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2); altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2), borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Obs. nos casos em que o encosto da cadeira possua ângulo menor que 60° em relação à horizontal (medição realizada conforme item 6.9.1 da ABNT NBR 15991-2), o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm (medição realizada conforme item 6.9.3 da ABNT NBR 15991-2). Características: cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço-carbono; assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; braços ou dispositivo para proteção lateral; bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada; apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios; cinto tipo suspensório; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor cinza Recomendações: os materiais e superfícies das partes acessíveis devem atender aos requisitos da ABNT NBR 300-3; bordas expostas e partes salientes devem ser arredondadas ou chanfradas e isentas de rebarbas e arestas vivas, conforme ABNT NBR 300-1; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; todas as extremidades de perfis tubulares devem ser tamponadas. Manual de instruções: todo produto deve vir acompanhado do manual de instruções, em português, contendo: orientação sobre forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagem, manutenção e limpeza; procedimentos pra acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizada; certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da nota fiscal; o manual deve ainda trazer os seguintes dizeres: atenção: guardar as instruções para futura consulta	galzerano	12,0000	350,0000	4.200,0000
<b>Total para este Fornecedor: 1</b>						4.200,0000

Fornecedor : 13995 - MERCADAO DAS EMBALAGENS SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Telefone : 2230010000

Item Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
--------------	---------	-----------	-------	------------	----------------	-------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 2/2

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2022

## Julgamento

001	049.24.0336.0	UNIDADE	Bebê conforto na cor preta, contendo as seguintes especificações: dispositivo de retenção para crianças do grupo 0+; de 0 a 13 kg, cinto de segurança de 3 pontos com protetores de ombro, capota removível com sistema dupla face, estrutura em plástico - resistente com base arredondada para balançar, acolchoado do encosto e do assento removível com sistema dupla face, tecido removível e lavável, com certificado NBR, com registro no INMETRO, dimensões: altura: 56 cm, largura: 43 cm, profundidade: 64 cm, peso: 2,2 kg e garantia do fornecedor de 12 meses.	STHILL	10,0000	228,0000	2.280,0000
005	049.34.0002.0	UNIDADE	Cadeira para auto; cor preta; encosto com 8 posições para crianças de 9 kg até 36 kg, indicado para grupo I / II / III peso suportado de 9 a 36 kg, material estrutura polietileno e ferro, tecido poliéster, cinto de segurança regulável de 5 pontas, - protetores laterais, sentido de instalação de frente para o movimento; dimensões do produto largura 46 cm altura 67 cm profundidade 45,6 cm e aprovado pelo INMETRO.	STHILL	50,0000	367,7700	18.388,5000

Total para este Fornecedor: 2

20.668,5000

Fornecedor : 14397 - TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI

Telefone : 5134662999

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
003	048.20.0098.0	UNIDADE	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) - CO3 (Pro -infância) Descrição: colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-11 dimensões: - comprimento: 185cm; largura: 65cm; espessura: 05cm. Características: revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "corino", na cor azul real, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadaço impermeável; espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537 recomendações: para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.	ECOESPUMA	18,0000	250,0000	4.500,0000
004	048.20.0128.0	UNIDADE	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades) co2 (pró-infância) . descrição: colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. dimensões: comprimento: 110cm; largura: 60cm; espessura: 05cm, tolerâncias do produto acabado com base nas - dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e 0,5cm/+1,5cm para a altura. características: revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "corino", na cor azul real , impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadaço impermeável; espuma com densidade nominal kg/m³: d20. norma abnt nbr 8537. recomendações: para fabricação.	ECOESPUMA	8,0000	138,0000	1.104,0000

Total para este Fornecedor: 2

5.604,0000

Total para esta Solicitação:

30.472,5000

# MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE



#FAÇA SUA PARTE

PREFEITURA DE  
QUISSAMÃ